



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROJETO DE LEI Nº 017

ALTO FELIZ, 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

### ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.177, DE 11 DE MAIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º.** Altera a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 1.177, de 11 de maio de 2017 que passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º** O CMT será constituído por 11 (onze) membros titulares e 11 (onze) suplentes, representantes do Poder Público e dos segmentos da comunidade, abaixo alinhados:

*I - 03 (dois) representantes do Poder Executivo, a saber:*

- a) 01 (um) representante indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;*
- b) 02 (dois) representantes indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;*

*II - 08 (oito) representantes da Comunidade:*

- a) 02 (dois) representante do segmento das indústrias;*
- b) 01 (um) representante do segmento do setor de comércio e serviços;*
- c) 01 (um) representante da EMATER local;*
- d) 01 (um) representante dos Clubes de Mães;*
- e) 02 (dois) representantes das comunidades do interior;*
- f) 01 (um) representante da comunidade do Centro.*

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ,  
Aos vinte dias do mês de fevereiro de 2026.

ROBES SCHNEIDER,  
Prefeito Municipal.



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

### JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 017

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminha-se à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que altera a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 1.177, de 11 de maio de 2017, com a finalidade de adequar a composição do Conselho Municipal de Turismo – CMT à realidade atual do Município de Alto Feliz.

A proposta visa promover a atualização da representação do colegiado, excluindo o segmento estudantil e ampliando a participação da comunidade em geral, de modo a garantir maior efetividade, representatividade e alinhamento com os setores diretamente envolvidos no desenvolvimento turístico local.

O turismo é atividade de natureza transversal, que envolve o Poder Público, o setor produtivo, entidades representativas e a própria comunidade. Assim, a reestruturação ora proposta busca assegurar que o Conselho conte com membros que atuem diretamente nos segmentos econômicos, sociais e comunitários relacionados à atividade turística, fortalecendo o caráter participativo e consultivo do órgão.

A inclusão de representantes das indústrias, do comércio e serviços, da EMATER, dos Clubes de Mães, das comunidades do interior e da comunidade do Centro visa ampliar o diálogo entre o Poder Público e os diversos atores locais, promovendo decisões mais técnicas, plurais e alinhadas às demandas reais do Município.

A alteração não implica aumento de despesas, tampouco criação de novos cargos, limitando-se à reorganização da composição do Conselho, com vistas à maior eficiência administrativa e melhor atendimento ao interesse público.

Diante do exposto, considerando a necessidade de adequação da legislação municipal à dinâmica atual da participação social e ao fortalecimento das políticas públicas de turismo, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, confiando em sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ,  
Aos vinte dias do mês de fevereiro de 2026.

ROBES SCHNEIDER,  
Prefeito Municipal.